



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Município de Ametista do Sul – RS

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: contratação da empresa JC Assessoria e Consultoria para prestação de serviço técnico especializado para consultoria e capacitação na área de gestão municipal de saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e capacitação na área de gestão municipal de saúde, visando o apoio técnico à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ametista do Sul na qualificação dos processos de gestão, considerando as atualizações dos indicadores de desempenho, o novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), a correta utilização do sistema e-SUS APS e a implementação de instrumentos de avaliação da pessoa idosa.

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento contínuo da gestão municipal de saúde, tendo em vista as constantes atualizações normativas e operacionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde, bem como pela complexidade dos sistemas de informação e dos mecanismos de financiamento, que exigem conhecimento técnico especializado para sua adequada execução. Além disso, a capacitação das equipes técnicas é fundamental para garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e o alcance dos indicadores pactuados.

Para atendimento do escopo proposto, a empresa JC Assessoria e Consultoria dispõe de profissionais com ampla experiência na área de gestão municipal de saúde, consultoria técnica e capacitação de equipes, estando apta a atender às demandas específicas do Município de Ametista do Sul com eficiência e qualidade.

A execução dos serviços compreenderá, de forma articulada e contínua, as seguintes atividades:

- a) Prestação de consultoria técnica especializada na área de gestão da Atenção Primária à Saúde;
- b) Capacitação das equipes de saúde quanto ao correto uso e alimentação do sistema e-SUS APS;
- c) Apoio na análise e monitoramento dos indicadores de desempenho da APS;
- d) Orientação quanto ao novo modelo de financiamento federal da Atenção Primária à Saúde;
- e) Implementação e acompanhamento de instrumentos de avaliação da pessoa idosa;
- f) Apoio técnico na organização dos processos de trabalho das equipes de saúde;
- g) Assessoria contínua à Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a legislação vigente, diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e normas técnicas aplicáveis, garantindo suporte qualificado à gestão municipal de saúde.

Conforme estabelece o art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de assessorias ou consultorias técnicas, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto.

A natureza do serviço pretendido, enquadra-se como um serviço técnico especializado, cuja execução demanda profissionais com profundo conhecimento e experiência prática na área,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

caracterizando a notória especialização. A inviabilidade de competição se justifica pela necessidade de contratar um profissional ou empresa cujo conhecimento e experiência comprovada possam ser determinantes para o êxito e a segurança jurídica da reforma, sendo a confiança no executor um fator crítico.

A proposta apresentada pela empresa atende aos requisitos de notória especialização, considerando:

- A qualificação técnica de sua equipe, composta por profissionais com formação superior, especialização, mestrado e doutorado em áreas como Enfermagem, Administração, Contabilidade e Gestão Pública;
- A experiência comprovada em consultoria com atuação em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul;
- A metodologia adotada, que alia a elaboração de estudo técnico e assessoria remota, personalizando a atuação de acordo com a realidade local;

A singularidade do objeto reside na natureza integrada e estratégica dos serviços prestados, que vão além da mera elaboração de estudo técnico, planejamento, organização e assessoria remota.

Dessa forma, estão presentes os pressupostos legais e técnicos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de prestação de serviços especializados de consultoria e capacitação na área de gestão municipal de saúde, considerando as atualizações nos indicadores, no modelo de financiamento federal e na utilização adequada do sistema e-SUS APS, bem como a implementação de instrumentos de avaliação da pessoa idosa. Esta solução deve contemplar, de forma articulada e sequencial, as seguintes entregas:

- a) Consultoria estratégica em gestão e governança municipal de saúde;
- b) Treinamento no sistema e-SUS APS, incluindo capacitação sobre
 - Novos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS);
 - Novo modelo de financiamento federal da APS;
 - Capacitação em RBC – Reabilitação Baseada na Comunidade;
 - Capacitação para Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa;
 - Capacitação para aplicação do instrumento IVCF-20 (Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional-20)

Os serviços serão executados em estrita observância às normas legais aplicáveis e às exigências dos órgãos de supervisão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a efetividade e a qualidade dos serviços a serem prestados, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- A empresa ou profissional contratado deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria e capacitação em **gestão municipal de saúde**, especialmente na Atenção Primária à Saúde (APS), com atuação em outros municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

- A equipe técnica responsável deverá possuir formação superior na área da saúde ou áreas correlatas (como Enfermagem, Medicina, Saúde Coletiva, Administração em Saúde ou áreas afins), com experiência comprovada em gestão do SUS.
- É fundamental que a contratada demonstre conhecimento atualizado sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo o modelo de financiamento da Atenção Primária, indicadores de desempenho (como o Previnir Brasil ou modelo vigente) e funcionamento do sistema e-SUS APS.
- A contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo o cronograma de execução, a metodologia a ser aplicada nas atividades de diagnóstico, capacitação e acompanhamento, bem como os produtos a serem entregues (relatórios técnicos, materiais de capacitação, instrumentos de avaliação, entre outros).
- O serviço deverá contemplar a capacitação das equipes de saúde do município quanto ao uso adequado do sistema e-SUS APS, análise e monitoramento de indicadores, e qualificação dos registros em saúde.
- Deverá incluir a orientação e apoio técnico para a implementação de instrumentos de avaliação da pessoa idosa, conforme diretrizes do SUS.
- A contratada deverá realizar a apresentação dos resultados das atividades e relatórios à equipe da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a transparência e o alinhamento das ações propostas.
- A contratada deverá garantir a confidencialidade e a segurança das informações e dados em saúde do município, em conformidade com a legislação vigente.
- A contratada deverá disponibilizar assessoria via e-mail, telefone ou videoconferência para orientações e esclarecimento de dúvidas que possam surgir, com periodicidade eventual, conforme a necessidade da equipe de gestão do município.
- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente.
- A empresa contratada deverá ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.
- Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.
- A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.
- Por sua vez, a **contratante** deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

- reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;
- efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço técnico especializado será realizada de forma estruturada e por etapas, em colaboração com a equipe de gestão do município, observando diretrizes e cronogramas a serem estabelecidos posteriormente juntamente com a Administração Municipal, conforme a necessidade e urgência do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do serviço será conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do fiscal do contrato designado na Portaria nº 100/2025, que será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade do serviço prestado, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas no instrumento contratual e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A presente contratação justifica-se pela inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021. A natureza do objeto contratado, enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Além disso, a empresa selecionada detém notória especialização e experiência comprovada no setor, o que torna inviável a competição, justificando, assim, a contratação por inexigibilidade. Essa modalidade de contratação visa garantir a eficiência, qualidade técnica e celeridade na elaboração de estudo técnico para o Regime Próprio da Previdência Social do Município.

Nesse contexto, com o objetivo de viabilizar a contratação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo.

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total do valor da contratação é de R\$ 18.375,00 reais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALIZADO PARA: • Consultoria estratégica em gestão e governança municipal de saúde; • Treinamento no sistema e-SUS APS, incluindo capacitação sobre: Novos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS); Novo modelo de financiamento federal da APS;	MÊS	3	R\$6.125,00	R\$18.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

	Capacitação em RBC – Reabilitação Baseada na Comunidade; Capacitação para Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa; Capacitação para aplicação do instrumento IVCF-20 (Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional – 20).				
--	---	--	--	--	--

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido: 390

Fonte: 2.600.3130

Ametista do Sul – RS, 24 de março de 2026.

André da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gilmar da Silva
Prefeito Municipal